



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18/10/2021 às 16h00min.

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 03/11/2021 às 09h45min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 03/11/2021 às 10h00min.

LOCAL: Município de Sapucaia do Sul, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou em link no site www.sapucaiaodosul.rs.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: A condição expressa no edital.

PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Aline Jacques

Sapucaia do Sul, 14 de Outubro de 2021.



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 043/2021

Expediente Administrativo / Processo Digital – 14449/2021

Requisição nº. 1296/2021

O Município de Sapucaia do Sul, por meio da Diretoria de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação na modalidade, **Pregão Eletrônico**, tipo **Menor Preço Unitário** regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009; Decreto Federal nº 10.024/2019; e subsidiariamente com as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, cujo objeto é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde**. Conforme especificações descritas no **Termo de Referência (Anexo I)**, o qual passa a ser parte integrante do presente edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

1. Condições para participação:

1.1. Em cumprimento ao que estabelece o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** do ramo pertinente ao objeto do presente edital que preencherem os requisitos exigidos na habilitação, qualificadas como tais nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste edital e seus anexos.

1.2. Poderão participar desta Licitação:

1.2.1. Micro Empreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o disposto no Artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e regulamentado no Artigo 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015; E que tenham realizado o cadastro/credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas.

1.3. Não poderão participar da presente licitação:

1.3.1. Os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal 8.666/1993;

1.3.2. As empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública nas suas esferas Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal 8.666/1993;

1.3.3. Os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 9º, da lei federal 8.666/1993;

1.3.4. As empresas que estiverem sob recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação e/ou declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou impedidas legalmente;

1.3.5. Empresas que não funcionem no País;

1.3.6. Pessoas Físicas.



2. Credenciamento e participação do certame:

2.1. Para participar do certame, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.1.1. O credenciamento dos licitantes dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Sapucaia do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.4. Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número 3003-5455 (atendimento nacional), junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

3. Envio das propostas e Documentos de Habilitação:

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006, como condição para aplicação do disposto ao objeto deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo(a) pregoeiro(a), deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 horas.

4. Proposta:

4.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema



eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances;

4.2. A Proposta de Preço deverá consignar expressamente os valores unitários e totais dos produtos objetos deste edital, em moeda nacional. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre os preços dos produtos;

4.3. O **VALOR UNITÁRIO** será considerado para a fase de lances;

4.4. O prazo mínimo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do pregão eletrônico. Se na proposta não constar, subentende-se 60 (sessenta) dias.

4.5. As propostas deverão atender integralmente o Termo de Referência (Anexo I) deste edital.

4.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula;

4.7. Caso algum licitante apresente proposta de preços com mais de dois dígitos após a vírgula, os dígitos que ultrapassarem as duas casas decimais serão desconsiderados para fins de classificação e julgamento.

5. Documentação necessária para HABILITAÇÃO:

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste edital.

5.2. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Público, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único. A exigência de documento comprobatório da situação jurídica da empresa participante, conforme item 5.2. letras a, b e c, faz-se necessária inclusive para a verificação da compatibilidade do objeto social da licitante com o objeto a ser contratado por esta licitação.

5.3. Habilitação Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.4. Regularidade Trabalhista:

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.5. Qualificação Econômica - financeira:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.6. Qualificação Técnica:

- a) Cópia da Certidão de Regularidade válida do estabelecimento licitante junto ao Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou outro relacionado ao objeto ofertado.
- b) Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto lícitado.
- c) Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc.) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
- d) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo. Caso o produto seja isento de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, a empresa deverá apresentar comprovação do ato formal que dispensa o produto desta exigência.

5.7. Avaliação do objeto:

- a) Deverão ser **apresentados prospectos para todos os itens**. A pregoeira responsável irá comunicar a(s) empresa(s) vencedora(s) dos itens para apresentar as amostras, que deverão ser entregues na SMGP – Diretoria de Compras e Licitações, sito na Av. Leônidas de Souza, 1289, bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, CEP 93210-140. O horário de expediente é das 8h às 18h.

5.8. Declarações:



a) DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da empresa, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação. Conforme modelo Anexo III item “a”.

b) DECLARAÇÃO específica, assinada pelo representante legal da empresa, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, conforme modelo Anexo III, item “b”,

c) DECLARAÇÃO conforme modelo Anexo IV, item “c”, de que a empresa cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, Lei nº. 9.854/99 e na Lei federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos);

d) DECLARAÇÃO que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº. 123/2006 e que não se utiliza indevidamente desse benefício, conforme modelo (Anexo III, item “d”) ou CERTIDÃO simplificada ou cópia do enquadramento em Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, autenticada pela Junta Comercial.

e) DECLARAÇÃO específica de que não participou na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência, conforme modelo no Anexo III item “e”;

f) DECLARAÇÃO de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo Anexo III, item “f”;

5.9. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

5.10. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.11. Em sendo habilitados a Documentação e a Proposta de Preço, o licitante será considerado vencedor e lhe será adjudicado o objeto do certame.

6. Procedimento licitatório:

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância



das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a impessoalidade, sob pena de serem excluídos do certame pelo pregoeiro.

6.4. Serão consideradas aceitáveis as propostas que:

- a) atendam a todos os termos deste edital;
- b) contenham preço compatível com os praticados no mercado;
- c) Para a aceitabilidade e julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar, logo após o encerramento da etapa de lances, será convocado com prazo definido pelo pregoeiro a encaminhar a proposta de preço final ajustada ao valor proposto.

6.5. O Modo de disputa será “Aberto” conforme estipulado no Decreto Federal 10.024/2019;

6.6. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

6.7. Os licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último lance registrado no sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

6.9. Somente serão aceitos lances com intervalo mínimo de R\$ 0,01 (Um centavo de Real) entre os mesmos. Qualquer lance eventualmente registrado com valor inferior a R\$ 0,01 (Um centavo de Real) em relação ao último lance registrado será desclassificado pelo(a) Pregoeiro(a) responsável;

6.10. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 6.3 supracitado.

6.11. No modo de disputa aberto, conforme item 6.5 deste edital, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

6.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;

6.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.11 e 6.12, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

6.14. A sessão pública do pregão só estará concluída depois de declarados os vencedores do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

6.15. Após verificar se há necessidade de desempate previsto nos itens 6.19 e 6.20. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.



6.16. Em havendo desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e os demais licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.17. Quando houver desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema permanecerem acessível aos licitantes para recepção dos lances, os atos até então praticados serão considerados válidos, se possível a retomada do certame pelo(a) pregoeiro(a).

6.18. O(A) pregoeiro(a) poderá suspender cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

6.19. O pregoeiro anunciará o licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7. Condições de pagamento:

7.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.

7.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:

7.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

7.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico RP nº: ____/2021.

7.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

7.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 7.3.

7.7. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;



7.8. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

8. Da Entrega:

8.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra. As entregas poderão ser parceladas, conforme a necessidade e consumo de cada produto.

8.1.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Acre, nº 313, em Sapucaia do Sul.

8.1.2. Somente serão recebidos produtos com validade mínima 24 meses a contar do recebimento dos mesmos.

8.1.3. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade. À qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementações de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.

8.2. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.

8.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

9. Sanções:

9.1. A LICITANTE que, por qualquer forma, não cumprir as normas deste edital estará sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.1.1. Suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

9.1.2. Em caso de manter comportamento inadequado durante o Pregão, estará sujeito ao afastamento do certame e a suspensão do direito de licitar e contatar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

9.1.3. Caso o LICITANTE não mantenha a proposta e/ou se recuse injustificadamente à celebração do contrato ficará sujeito à suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.

9.2. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;



9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1., 9.2.3. e 9.2.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

9.4. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

9.5. A multa aplicável será de:

9.5.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;

9.5.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 9.5.1 quando for o caso;

9.5.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;

9.5.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;

9.5.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

9.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

9.8. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.

9.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

9.9.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;



9.9.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;

9.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.

9.10.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

9.10.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;

9.10.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

9.11. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

10. Impugnação e Recurso Administrativo:

Impugnação

10.1. As impugnações deverão ser interpostas conforme Art. 24 do decreto federal nº. 10.024/19. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, aquele licitante que não o fizer até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura do envelope com a proposta, falha ou irregularidade que o viciar, sendo que tal comunicação terá efeito de recurso.

10.1.1. As impugnações deverão ser protocoladas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail licitacoes.sapucaiaidosul@gmail.com, deverão estar acompanhadas de cópia simples do contrato social da empresa e do documento de identidade do representante legal da mesma.



10.2. As respostas de eventuais impugnações ao edital serão publicadas no website oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/> na seção correspondente à atual licitação.

Recurso Administrativo

10.3. Dos demais atos relacionados com o pregão, ao final da sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.1. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao vencedor.

10.3.2. Não serão aceitas como recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante recorrente na sessão pública.

10.3.3. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. A apresentação de impugnação ou recurso após o prazo estipulado nos subitens 10.1 e 10.3 receberá tratamento de mera informação.

11. Dotação orçamentária:

11.1. As despesas decorrentes correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Órgão	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal de Saúde	1296/2021	Deverá ser indicado no momento da contratação conforme Artigo 9º, §2º, do decreto municipal 3368/2007

12. Do prazo e condições para assinatura da Ata de Registro de Preços:

12.1. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta, em anexo, integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das consequências da recusa injustificada previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

12.2. Na data de assinatura da Ata de Registro, a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) estar com todos os documentos legalmente exigíveis, dentro do período de validade.

12.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.



12.4. A empresa fica obrigada a entregar a quantidade requerida pela administração, conforme estabelecido na ordem de compra, a qual deverá ser emitida pelo setor responsável.

12.5. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no item 8 deste edital, “Da Entrega”.

12.6. À Administração é facultado – quando o convocado não atender o estabelecido neste edital no prazo e nas condições pré-estabelecidas – convocar as licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

12.7. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá adquirir do segundo colocado, e assim sucessivamente, conforme estabelecido na legislação vigente.

13. Da validade da ATA e vigência CONTRATUAL:

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, conforme art. 4º do Decreto Municipal nº 3.368, de 27/08/2007, contados a partir da assinatura da respectiva Ata.

13.2. O contrato que vier a ser celebrado terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.

14. Rescisão:

14.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão Eletrônico se processará de acordo com o que estabelece os arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15. Da Execução do Objeto do Edital:

15.1. Caberá à empresa contratada:

15.1.1. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e condições estipuladas no Item 2 (dois) do Anexo I – Termo de Referência.

15.1.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos de produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria.

15.1.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.1.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos produtos a serem licitados.

15.1.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado no Anexo I – Termo de Referência.



15.1.6. Obedecer rigorosamente as especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência, sendo os modelos e as artes disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde a contratada.

15.1.7. A contratada deverá apresentar prova/amostra antes de cada confecção, para verificação e aprovação pela Secretaria Requisitante.

15.1.8. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

15.1.9. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

15.1.10. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

15.1.11. Manter, durante toda a execução do objeto desta licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.12. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

15.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

15.1.14. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto desta licitação, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula oitava “Da Entrega”;

15.1.15. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;

15.2. Todos os produtos referentes ao objeto deste edital serão acompanhados, fiscalizados e atestados por fiscal nomeado em contrato, conforme Anexo IV, Minuta contratual, item 13.2.

16. Disposições gerais:

16.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito ao pregoeiro, por meio do e-mail cadastrado no site do Portal de Compras Públicas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas encontrar-se-ão à disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou no site: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br.

16.3. Nenhuma indenização será devida ao licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta licitação.

16.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos



apresentados.

16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Todas as decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos licitantes através do sistema de compras eletrônicas utilizado no certame, em www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como por meio do web site oficial da Administração Pública de Sapucaia do Sul, em www.sapucaiaodosul.rs.gov.br e, quando for o caso, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul.

16.8. É facultado ao pregoeiro ou ao seu superior hierárquico, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9. As microempresas e as empresas de pequeno porte não estão isentas de apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

16.9.1. Antes da adjudicação do lote à vencedora, sendo ela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será verificada sua regularidade fiscal;

16.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco (5) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

16.9.3. A não regularização da documentação no prazo previsto do item 16.9.2 implicará em decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto, assinatura do contrato (quando for o caso) ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.10. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

16.11. O Município de Sapucaia do Sul adjudicará o objeto desta licitação ao proponente que efetuar a melhor proposta de preço e for declarado habilitado pelo pregoeiro(a) responsável, reservando-se, entretanto, o direito de rever quaisquer atos em qualquer momento do certame, no caso de fato superveniente, sem que advenha direito a qualquer reivindicação ou indenização.

16.12. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outra esfera de Governo, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que seja apresentado o Estudo Prévio que comprove a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Federais 7.892/2013 e 9.488/2018 relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.



16.12.1. As contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitadas essas mesmas contratações à quantidade máxima TOTAL de 02 (duas) vezes o quantitativo registrado para cada item da Ata de Registro de Preços;

16.12.2. A contratação com o FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, após a indicação pelo ÓRGÃO GERENCIADOR do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão contratante, por intermédio de termo de contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

16.13. A apresentação da proposta será a evidência de que o licitante examinou e aceitou completamente as normas desta licitação e que obteve da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul todos os esclarecimentos satisfatórios a sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

16.14. Fazem parte integrante deste edital: o Termo de Referência – Anexo I, o Modelo de proposta/Planilha Orçamentária – Anexo II, os Modelos de declarações – Anexo III, a Minuta contratual – Anexo IV, bem como a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, e a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito e convencionado, para fins legais e para dirimir questões oriundas desta licitação, o Foro da Comarca de Sapucaia do Sul, com renúncia expressa a qualquer outro.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 20__.

Antônio Carlos de Barros Vieira
Diretor de Compras e Licitações

Volmir Rodrigues
Prefeito Municipal



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 043/2021

Anexo I

Termo de Referência

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAIS ODONTOLÓGICOS** para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 8.080/1990, conforme Requisição nº **1296/2021**.

2. **Objeto:** especificações e quantidades:

ITEM	DESCRIPTIVO	Unidade de Medida	Quant
1	AGULHA ANESTÉSICA GENGIVAL LONGA; TAMANHO: 38,1MM; DESCARTÁVEL, CALIBRE 27 G, BISEL TRIPLO, SILICONIZADA ; DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE E VALIDADE NA TAMPAS DE PLÁSTICO. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	CAIXA	100
2	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO. TEMPO DE FOTOPOLIMERIZAÇÃO: 10, 20, 40 E 60 SEGUNDOS. TENSÃO DE OPERAÇÃO 100-220V AC, 50-60 HZ. INDICADOR DE TEMPO: BIP SONORO A CADA 10 SEGUNDOS. BATERIA ION-LÍTIO CAPACIDADE DE 2200MAH. MATERIAL DE BASE DO CARREGADOR: ABS-ASA COM UV. ACOMPANHAM O PRODUTO: PEÇA DE MÃO, PROTETOR OCULAR, PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA E BASE DO CARREGADOR. INCLINAÇÃO DE 25 ° DA PEÇA DE MÃO EM RELAÇÃO À PONTEIRA QUE POSSIBILITE LUMINOSIDADE UNIFORME AO MANTER A FACE DA PONTEIRA PARALELA AO DENTE. PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA. POTÊNCIA LUMINOSA DE 1100 MW/CM². PEÇA DE MÃO EM ALUMÍNIO COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANODIZADO FOSCO, QUE PERMITA ASSEPSIA SEM DANOS NOS COMPONENTES ELETRÔNICOS. A PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA É AUTOCLAVÁVEL E REMOVÍVEL. NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. DEVE ACOMPANHAR MANUAL COM AS ESPECIFICAÇÕES SOLICITADAS.	UNID	25
3	BROCA COM PONTA DIAMANTADA Nº 1016 EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRANULACOES UNIFORMES, PARA CANETAS DE ALTA ROTACAO, SEM SINAIS DE OXIDACAO E SEM REBARBAS. AUTOCLAVAVEL. - UNIDADE	UNID	100
4	BROCA COM PONTA DIAMANTADA Nº 1112F EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	100
5	BROCA COM PONTA DIAMANTADA Nº 1112FF EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	100
6	BROCA COM PONTA DIAMANTADA Nº 3018 EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	100
7	BROCA COM PONTA DIAMANTADA Nº 3070 EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	100



8	BROCA COM PONTA DIAMANTADA Nº 3118 FF, EM AÇO INOXIDÁVEL COM GRANULAÇÕES UNIFORMES, PARA CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO E SEM REBARBAS. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	100
9	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº. 10 PARA CONTRA ÂNGULO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	100
10	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº. 6 PARA CONTRA ÂNGULO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	100
11	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL Nº. 8 PARA CONTRA ÂNGULO, SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	100
12	BROCA FG CARBIDE EM AÇO INOXIDÁVEL Nº. 2, HASTE LONGA; SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	20
13	BROCA FG CARBIDE EM AÇO INOXIDÁVEL Nº. 4, HASTE LONGA; SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	50
14	CARBONATO HIDROGENADO DE SÓDIO 40 G, CAIXA COM 15 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	CAIXA	50
15	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO, CONSTITUÍDO DE PÓ (ÓXIDO DE ZINCO CALCINADO E ÓXIDO DE MAGNÉSIO) COM APROXIMADAMENTE 28 A 30 GRAMAS DE PÓ. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	FRASCO	50
16	CIMENTO DE FOSFATO DE ZINCO, LÍQUIDO (ÁCIDO ORTOFOSFÓRICO, ÁGUA, FOSFATO DE ALUMÍNIO E FOSFATO DE ZINCO) EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 10 ML DE LÍQUIDO). A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	FRASCO	50
17	COMPRESSA GAZE ALGODÃO HIDRÓFILO PURO 13 FIOS/CM2 , DOBRAS MEDINDO 7,5 X7,5CM, 8 DOBRAS, SEM FIOS SOLTOS, PH NEUTRO, LIVRE DE IMPUREZAS. CONFORME NORMA ABNT-13843, PESO MÍNIMO: 500G/PACOTE. PACOTE COM 500 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	PACOTE	600
18	CONDICIONADOR ÁCIDO GEL PARA DENTINA E ESMALTE, COM ÁCIDO ORTO-FOSFÓRICO 37%, CLOREXIDINA 2%, METILPARABENO, CORANTE AZUL, ESPESSANTE E ÁGUA DEIONIZADA, ISENTA DE SÍLICA. APRESENTAÇÃO EM SERINGA APLICADORA COM 3G OU 2,5ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	SERINGA	200
19	CONTRA ÂNGULO - FIXAÇÃO DA BROCA: ATRAVÉS DE TRAVA (LÂMINA). SPRAY ÚNICO EXTERNO: DIRECIONADO PARA A PONTA DA BROCA. CORPO CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO ANODIZADO E CABEÇA EM LIGA METÁLICA DE MAIOR RESISTÊNCIA. ACOPLAMENTO INTRA (UNIVERSAL): COM GIRO DE 360 GRAUS. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 21.000 RPM. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. MANUAL DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	25
20	CREME DENTAL CONTENDO ENTRE 1450 A 1500 PPM DE FLÚOR. BISNAGA COM 90 GRAMAS. ACONDICIONADO EM BISNAGA PLÁSTICA LAMINADA E LACRADA COM CARTUCHO DE CARTOLINA. APROVADO PELA ABO. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	100



21	DESODIFICANTE PARA INSTRUMENTAL COM ÁCIDO FOSFÓRICO + FLUORÍDRICO + SULFÔNICO, COM 500ML, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES. COM REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. APRESENTAR CÓPIA DO RÓTULO OU DA BULA JUNTO À PROPOSTA.	UNIDADE	100
22	DETERGENTE ENZIMÁTICO LÍQUIDO, COMPOSTO POR 04 ENZIMAS EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA DE INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MÉDICOS . CONCENTRAÇÃO DE CADA ENZIMA ACIMA DE 10%. O DETERGENTE DEVERÁ TER PH NEUTRO, SER BIODEGRADÁVEL, ATÓXICO, NÃO IRRITANTE PARA PELE E MUCOSA, NÃO CORROSIVO, PARA USO MANUAL. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EM FRASCOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE USO, DEVENDO CONSTAR: MARCA COMERCIAL, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO, CONTEÚDO QUALITATIVO E QUANTITATIVO, PRAZO DE VALIDADE COM, NO MÍNIMO, 18 MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO , CNPJ DA EMPRESA, Nº DO REGISTRO NO M.S. E DEMAIS DADOS QUE CONSTEM DA LEI 8078/90 (CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR). APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 01 LITRO.	FRASCO	50
23	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%; SOLUÇÃO AQUOSA PARA ANTISSEPSE INTRA E EXTRA ORAL. FRASCO CONTENDO 1000ML. DEVERÁ POSSUIR A SEGUINTE COMPOSIÇÃO: CHLOREXIDINE DIGLUCONATE, CETYL PYRIDINIUM CHLORIDE, DISODIUM EDTA, ECHINACEA ANGUSTIFOLIA EXTRACT, GLYCERIN, HAMAMELIS VIRGINIANA (WITCH HAZEL) EXTRACT, PEG-40 CASTOR OIL, PROPOLIS EXTRACT, PROPYLENE GLYCOL, SODIUM CYCLAMATE, SODIUM FLUORIDE, SODIUM HYDROXIDE, SODIUM SACCHARIN, SORBITOL, ZINC ACETATE, AROMA , C.I. 42090 E ACQUA. CONTÉM FLUORETO DE SÓDIO (CORRESP. A 225 PPM DE FLÚOR). DEVERÁ APRESENTAR NO FRASCO A COMPOSIÇÃO SOLICITADA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. APRESENTAR CÓPIA DO RÓTULO OU DA BULA JUNTO À PROPOSTA.	UNIDADE	100
24	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% EM SOLUÇÃO - ANTISSEPTICO EM SOLUÇÃO DE TENSOATIVOS. DEVERÁ CONTER NO FRASCO, JUNTAMENTE À IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A CONCENTRAÇÃO DE CLOREXIDINA. FRASCO 100ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE. APRESENTAR CÓPIA DO RÓTULO OU DA BULA JUNTO À PROPOSTA.	UNIDADE	100
25	ESCOVA DENTAL ADULTO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, COM CABEÇA PEQUENA, CANTOS ARREDONDADOS, COMPACTA E OVAL, DE CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS E MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS. COM 34 TUFOS. CABO RETO, MEDINDO APROX. 17 CM. CORES SORTIDAS (MÍNIMO 5 CORES). APROVADA PELA ABO. A EMBALAGEM DEVE CONTER OS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E O LOTE.	UNIDADE	10.000
26	ESCOVA DENTAL INFANTIL EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, COM CABEÇA PEQUENA, CANTOS ARREDONDADOS, COMPACTA E OVAL, DE CERDAS DE NYLON ARREDONDADAS E MACIAS OU EXTRA-MACIAS COM PROTETOR DE CERDAS. COM 24 A 28 TUFOS. CABO RETO, MEDINDO APROX. 14 CM. CORES SORTIDAS (MÍNIMO 5 CORES). APROVADA PELA ABO A EMBALAGEM DEVE CONTER OS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, DADOS DO FABRICANTE E O LOTE.	UNIDADE	15.000
27	ESCOVA ODONTO - LIMPEZA DE BROCAS DE AÇO ESCOVA PLÁSTICA COM CERDAS DE AÇO, DE USO ODONTOLÓGICO, PARA LIMPEZA DE BROCAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	50
28	ESCOVA ODONTO - UNHAS E MÃOS ESCOVA PLÁSTICA PARA LIMPEZA DAS MÃOS E UNHAS, FEITA DE CERDAS DE NYLON, MEDINDO APROXIMADAMENTE 8CM X4CM X 2 CM COM ALÇA PLÁSTICA NA PARTE SUPERIOR. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	50

29	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA TIPO THOMPSON 2. INSTRUMENTAL DE AÇO INOXIDÁVEL COM CABO OCO DE 8MM, COM AS EXTREMIDADE DE TITÂNIO, CABO COM SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. DEVERA ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NOME DO INSTRUMENTO, MARCA E PROCEDÊNCIA NA EMBALAGEM.	UNID	100
30	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE RESINA TIPO THOMPSON Nº 6. INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM CABO OCO DE 8 MM, COM AS EXTREMIDADES DE TITANIO, CABO COM SUPERFÍCIE IRREGULAR DENTADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA E NUMERAÇÃO NO CABO DO INSTRUMENTO. DEVERA ESTAR EMBALADO INDIVIDUALMENTE CONSTANDO NOME DE INSTRUMENTO, MARCA E PROCEDENCIA NA EMBALAGEM.	UNID	100
31	ESELHO BUCAL PLANO Nº 3. FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	UNID	300
32	ESELHO BUCAL PLANO Nº 4 (ODONTOSCÓPIO) EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDENCIA. AUTOCLAVÁVEL	UNID	300
33	ESELHO BUCAL PLANO, Nº 5 (ODONTOSCÓPIO), EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL.	UNID	600
34	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EM PASTILHAS - CAIXA COM 120 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	CAIXA	30
35	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS Nº 15 A 40 – INSTRUMENTO FARPADO, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL. CARTELAS COM 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	100
36	EXTRATOR DE BROCA ALTA ROTAÇÃO COR PRETA OU AZUL. AUTOCLAVÁVEL. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNID	15
37	FIO CIRÚRGICO PARA SUTURA, ODONTOLÓGICO, AGULHADO 5-0 MONONYLON, MONOFILAMENTO PRETO COM AGULHA TRIANGULAR 3/8 CIRCULAR DE 2CM. CAIXA COM 24 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	CAIXA	150
38	FIO DENTAL, FINO, BRANCO, SEM SABOR, ROLO COM 100 METROS, COM EMBALAGEM PROTETORA E QUE POSSIBILITE O CORTE DO FIO NA PRÓPRIA EMBALAGEM. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	500
39	FLÚOR GEL ACIDULADO, TIXOTRÓPICO, COM CONCENTRAÇÃO 1,23%, PARA APLICAÇÃO EM 1 MINUTO COM PH ENTRE 3 E 4; SABORES MENTA OU TUTTI-FRUTTI. FRASCO COM 200ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	FRASCO	150
40	FLÚOR GEL NEUTRO, TIXOTRÓPICO, COM CONCENTRAÇÃO 2%, INCOLOR, SABOR MENTA, COM PH ENTRE 6 E 7. FRASCO COM 200 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	FRASCO	50
41	FORMOCRESOL. FRASCO COM 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	FRASCO	100



42	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. INDICADO PARA CAPEAMENTO PULPAR. HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PURO, NA FORMA DE PÓ. POTE COM NO MÍNIMO 10G. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	70
43	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO E AUTOENDURECÍVEL PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO CAVITÁRIO - APRESENTAÇÃO EM TUBO DE PASTA BASE COM 13G E PASTA CATALISADORA 11G. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	UNIDADE	90
44	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 1 % - SOLUÇÃO DE MILTON, USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR EM FRASCOS DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS, DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O LOCAL DE USO, DEVENDO CONSTAR, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. SOLUÇÃO 1% DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO EM FRASCOS DE 1 L.	FRASCO	60
45	INSERTO PARA ULTRASSOM: PIEZELÉTRICO COMPATÍVEL COM APARELHO DA MARCA SCHUSTER, MODELO T1. EMBALAGEM COM DADOS DO PRODUTO E PROCEDÊNCIA.	UNID	20
46	KIT COMPLETO DE BAIXA ROTAÇÃO COMPOSTO POR 01 (UM) CONTRA ÂNGULO E 01 (UM) MICRO MOTOR, SENDO: CONTRA ÂNGULO COM ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL, SPRAY EXTERNO; BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO; ABEÇA FIXA COM SPRAY EXTERNO; PARA UTILIZAÇÃO DE BROCAS TIPO AR E FG (COM ADAPTAÇÃO DO MANDRIL FG PARA BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO); RECARTELA SOFT; DE LATÃO, ALUMÍNIO E AÇO INOX; ESTERILIZÁVEL EM AUTOCLAVE E - MICRO MOTOR DE ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE BAIXA ROTAÇÃO COM O CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO, CROMADO E A PONTEIRA EM AÇO INOX; TURBINA INTERNA CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL; LOM LUVA DE REVERSÃO DE GIRO; COM COMPONENTES DE ALTA PRECISÃO COMO ROLAMENTOS, QUE EVITAM O AQUECIMENTO E VIBRAÇÕES; DE FÁCIL ASEPSIA E AUTOCLAVÁVEL; VELOCIDADE DE 3.000 A 21.000 RPM E COM PRESSÃO DE TRABALHO DE 43 A 50 PSI; PONTEIRA COM ACOPLAMENTO PERFEITO ENTRE PEÇAS QUE POSSUAM CONEXÃO INTRA, COM DIMENSÕES DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964; ENCAIXE NO EQUIPO DO TIPO BORDEN. TODOS ITENS COM REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE E GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	15
47	LIXA DE POLIÉSTER, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL, MEDINDO 4 MM DE LARGURA E 170MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 150 LIXAS. USO ODONTOLÓGICO. COM DORSO DE POLIÉSTER COBERTO COM ABRASIVO DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO DISPERSO EM RESINA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	CAIXA	50
48	LUVA ESTERIL Nº 6,5, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EMBALADO EM PAR. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, HIPOALERGÊNICAS, FORMATO ANATÔMICO, AJUSTE ADEQUADO AO PUNHO E GARRO TENUAMENTO SUAVE, TEXTURIZADA PARA MAIOR FIRMEZA QUANDO ÚMIDA, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADAS EM ENVELOPE. ESTERELIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA (COBALTO 60), FABRICADA DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL.	PAR	2000
49	LUVA ESTERIL Nº 7,0, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EMBALADO EM PAR. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, HIPOALERGÊNICAS, FORMATO ANATÔMICO, AJUSTE ADEQUADO AO PUNHO E GARRO TENUAMENTO SUAVE, TEXTURIZADA PARA MAIOR FIRMEZA QUANDO ÚMIDA, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELO ORGANISMO, EMBALADAS EM ENVELOPE. ESTERELIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA (COBALTO 60), FABRICADA DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL.	PAR	2000

50	LUVA ESTERIL Nº 7,5, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EMBALADO EM PAR. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, HIPOALERGÊNICAS, FORMATO ANATÔMICO, AJUSTE ADEQUADO AO PUNHO E GARRO TENUAMENTO SUAVE, TEXTURIZADA PARA MAIOR FIRMEZA QUANDO ÚMIDA, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELA ORGANISMO, EMBALADAS EM ENVELOPE. ESTERELIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA (COBALTO 60), FABRICADA DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL. REGISTRO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	PAR	1000
51	LUVA ESTERIL Nº 8,0, PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO, EMBALADO EM PAR. CONFECCIONADA EM LATEX NATURAL, HIPOALERGÊNICAS, FORMATO ANATÔMICO, AJUSTE ADEQUADO AO PUNHO E GARRO TENUAMENTO SUAVE, TEXTURIZADA PARA MAIOR FIRMEZA QUANDO ÚMIDA, PUNHO REFORÇADO NA BORDA, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL PELA ORGANISMO, EMBALADAS EM ENVELOPE. ESTERELIZADAS PELO PROCESSO DE RADIAÇÃO GAMA (COBALTO 60), FABRICADA DE ACORDO COM O PADRÃO NACIONAL. REGISTRO VÁLIDO NA ANVISA. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	PAR	800
52	MICRO MOTOR DE ACIONAMENTO PNEUMATICO DE BAIXA ROTACAO COM O CORPO FABRICADO EM ALUMINIO E A PONTEIRA EM ACO INOX. TURBINA INTERNA CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL. COM LUVA DE REVERSAO DE GIRO. EQUIPAMENTO COM COMPONENTES DE ALTA PRECISAO COMO ROLAMENTOS, QUE EVITAM O AQUECIMENTO E EVITAM VIBRACOES. DE FACIL ASSEPSIA E AUTOCLAVAVEL. VELOCIDADE DE 3.000 A 21.000 RPM E COM PRESSAO DE TRABALHO DE 43 A 50 PSI. PONTEIRA COM ACOPLAMENTO PERFEITO ENTRE PECAS QUE POSSUAM CONEXAO INTRA, COM DIMENSOES DE ACORDO COM A NORMA ISO 3964. ENCAIXE NO EQUIPO DO TIPO BORDEN. MANUAL DO PRODUTO E REGISTRO NA ANVISA, ASSISTENCIA TECNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UNID	25
53	OBTURADOR (RESTAURADOR) PROVISÓRIO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO / SULFATO DE ZINCO DESTINADO PARA APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS EM CURTO PRAZO, SEM EUGENOL COM ENDURECIMENTO QUÍMICO/RÁPIDO (QUIMICAMENTE ATIVADO) EM CONTATO COM A SALIVA, COM COLORAÇÃO SEMELHANTE A DO DENTE, RADIOPACO, COM LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLÚOR EM FRASCO DE 25 GRAMAS NO MÍNIMO. EMBALAGEM DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E PROCEDÊNCIA.	FRASCO	90
54	ÓCULOS DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE ARMAÇÃO E VISOR CONFECCIONADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO LARANJA, VISOR FILTRA 99,9 % DE TODOS OS RAIOS ULTRAVIOLETA. VLT (ÍNDICE DA TRANSMISSÃO DE LUZ VISÍVEL) 45% E FILTRA 98% DE LUZ AZUL.	UNIDADE	30
55	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ PORTA-BROCA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO , 200ML, EM AEROSOL SEM CFC, DEVE COMPANHAR 2 TIPOS DE BICOS APLICADORES E UM MAÇO DE PAPEL ABSORVENTE ESPECIAL P/ ÓLEO. EMBALAGEM DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E PROCEDÊNCIA.	FRASCO	30
56	PAPEL ARTICULAR. TIRAS DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE (AZUL E VERMELHO). BLOCO COM DUPLA FACE COM 12 FOLHAS TAMANHO 25 X 110MM. EMBALAGEM DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	100
57	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M . CARACTERÍSTICAS: EFICIENCIA DE FILTRAGEM DE APROXIMADAMENTE 99%, GRAMATURA ENTRE 60 E 80G/M², EMBALAGEM INDIVIDUAL EM FILME TRANSPARENTE, INDICADOR QUÍMICO ESPECÍFICO PARA PROCESSO DE VAPOR COM SELAGEM TRIPLA. ROLO COM 100M. EMBALAGEM DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E PROCEDÊNCIA.	ROLO	200
58	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO FRASCO COM 20 ML USO ODONTOLÓGICO. EMBALAGEM DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E PROCEDÊNCIA.	FRASCO	50
59	PASTA PARA POLIMENTO DE COMPÓSITOS , SERINGA 2G, USO ODONTOLÓGICO. COR BRANCA. EMBALAGEM DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E PROCEDÊNCIA.	SERINGA	50

60	PASTA PARA PROFILAXIA, DE USO ODONTOLÓGICO, COM FLÚOR E CLORHEXIDINE, SEM ÓLEO, TUBO PLÁSTICO CONTENDO 90G. EMBALAGEM DEVE CONTER CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E PROCEDÊNCIA.	UNIDADE	100
61	PEÇA RETA UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E TROCA DE BROCAS NO ANEL. ACOPLAMENTO INTRAMATIC, GIRO LIVRE DE 360° E SPRAY EXTERNO. SPRAY ÚNICO EXTERNO: DISTRIBUIÇÃO SIMÉTRICA, EVITA O SUPERAQUECIMENTO NA REGIÃO DE CORTE DA BROCA. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO. EM ALUMÍNIO ANODIZADO. MANUAL DO PRODUTO. REGISTRO NA ANVISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE, GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO.	UNID	25
62	PEDRA POMES EM PÓ PARA POLIMENTO E LIMPEZA DE ESMALTE DENTÁRIO, OURO COESIVO, AMÁLGAMA E RESINA ACRÍLICA. FRASCO 100G.	FRASCO	50
63	PINÇA ADSON SEM DENTE COM SERRILHA, TAMANHO 12 CM; EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM GRAVAÇÃO DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALADO INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS ESTABELECIDAS PELA A.B.N.T. (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS). AUTOCLAVÁVEL.	UNID	50
64	POTE/FRASCO DAPPEN DE PLÁSTICO, ESPESSURA DE 3 MM, SEXTAVADO, SEM REBARBAS, CONTENDO 2 CONCAVIDADES SENDO A MAIOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 5 ML, E A MENOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 ML E ALTURA MÍNIMA DE 3 CM. AUTOCLAVÁVEL.	UNIDADE	30
65	RESINA DENTAL FOTOPOLIMERIZÁVEL COR DA ESCALA VITA - E A 3,5 PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES, MICROHÍBRIDA, COM NANOPARTÍCULAS DE 20NM, COM SÍLICA E ZIRCÔNIA COM 81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME E MATRIZ ORGÂNICA, CONTENDO EM SUA FORMULAÇÃO: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA, PEGDMA E TEGDMA. DISPONÍVEL EM SERINGA COM 4G. VALIDADE MÍNIMA 24 MESES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE	UNIDADE	100
66	ROLETES DE ALGODÃO, DE USO ODONTOLÓGICO, PARA ISOLAMENTO DE CAMPO, DE FORMATO CILÍNDRICO (ROLINHOS), MACIO, PENSADO HIDROFÍLICO, PACOTE COM 100 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	PACOTE	400
67	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL, COM FLÚOR, USADO EM FÓSSULAS E FISSURAS AUXILIANDO NA PREVENÇÃO DAS CÁRIES EM DENTES POSTERIORES. FOTOPOLIMERIZÁVEL A 20 SEGUNDOS, CONTENDO NO MÍNIMO 01 SERINGA DE 02 GRAMAS E 05 PONTEIRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	KIT	50
68	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA E IONÔMERO DE VIDRO. CAIXA COM 150 TIRAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	CAIXA	100
69	TIRAS DE LIXA DE AÇO TAMANHO 4MM X 130MM. ENVELOPE COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	ENVELOPE	100
70	TIRAS DE LIXA DE AÇO TAMANHO 6MM X 130MM. ENVELOPE COM 12 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	ENVELOPE	100
71	TRICRESOL - FORMALINA, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM NO MÍNIMO 10 ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	FRASCO	50
72	VERNIZ COM FLÚOR - POSSUI 6% DE FLUORETO DE SÓDIO E 6% DE FLUORETO DE CÁLCIO. KIT COM VERNIZ DE 10ML E SOLVENTE DE 10ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E A DATA DE VALIDADE.	KIT	40

73	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL CONFECCIONADO COM PVC ATÓXICO, NÃO RECICLADO; COM PONTAS FUNDIDAS QUIMICAMENTE AOS TUBOS ATRAVÉS DE BUTANONA; TAMANHO MÍNIMO DE 13CM, FABRICADO COM FIO GALVANIZADO PARA EVITAR OXIDAÇÃO; APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVE CONTER AS CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO, LOTE E DATA DE VALIDADE.	PACOTE	800
----	---	--------	-----

3. Justificativa:

O Município de Sapucaia do Sul conta com 26 equipes de Atenção Primária, sendo que destas, 22 contam com consultórios odontológicos e equipes de saúde bucal habilitadas para atender as demandas da população. Estas equipes de saúde bucal foram implementadas através das diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal que buscam contemplar o estabelecido pela Constituição Federal do Brasil (capítulo II, seção II, artigo 196) (BRASIL, 1988): “a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

Através da implantação da Política Nacional de Saúde Bucal/MS em 2004, as ações da Saúde Bucal passaram a ser ofertadas de forma mais integral. A implantação destes serviços possibilitou a reorganização do cuidado nos níveis de atenção em Saúde Bucal no Sistema Único de Saúde (SUS).

Os atendimentos em saúde bucal devem ser orientados pelos princípios do SUS, diretrizes e atributos da Atenção Primária (APS). Na APS é essencial que estas equipes estejam organizadas para disponibilizar aos usuários o acesso ao serviço, de modo a promover um cuidado adequado às necessidades de saúde bucal, visando aumentar a resolutividade e evitar encaminhamentos para outros níveis de atenção, atuando na prevenção e promoção à saúde bucal. Desta forma é responsabilidade da esfera municipal a manutenção dos equipamentos, materiais e instrumentais para possibilitar o acesso da população ao cuidado em saúde bucal.

O presente Termo de Referência visa o registro de preços de materiais e instrumentais odontológicos para uso pelas Unidades de Saúde, de forma a garantir o atendimento à população conforme o que está estabelecido na Constituição Brasileira e na Política Nacional de Saúde Bucal. Os 76 itens listados e descritos na planilha acima são essenciais para manutenção e abastecimento dos consultórios odontológicos, visto que são materiais de consumo e instrumentais necessários para prestar atendimento de qualidade aos usuários da Rede Municipal de Saúde e proporcionar ferramentas de trabalho adequadas e de qualidade às equipes de saúde bucal do município.

A opção por Registro de Preços se justifica pelo fato de que não é possível precisar a quantidade de materiais que serão necessários, uma vez que a demanda é variável em toda a rede de saúde do município. Para elaboração do presente Termo, foi realizada pesquisa de Preços, conforme planilha e orçamentos em anexo.



Ademais, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato. Ainda, admite-se a adoção dessa modalidade em face da possibilidade de realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária.

4. Prazo e Local de Entrega:

- O prazo de entrega será de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho. As entregas poderão ser parceladas, conforme a necessidade.
- O endereço de entrega será: Rua Rio de Janeiro, 313, Bairro: Nova Sapucaia, CEP: 93224-290, nesta cidade.
- No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade, à qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementação de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da administração municipal;
- Validade mínima dos produtos, de 24 meses, a contar do recebimento dos mesmos.
- Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.

5. Avaliação do Objeto:

Deverão ser **apresentados prospectos para todos os itens listados acima**. Local para entrega: SMGP – Diretoria de Compras: Av. Leônidas de Souza, 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul, CEP: 93210-140. Horário de expediente: Das 8:00 às 18:00.

6. Habilitação Técnica:

A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Regularidade válida do estabelecimento licitante junto ao Conselho de Regional de Farmácia (CRF) ou outro que tenha relação ao objeto licitado.
- Cópia do ALVARÁ SANITÁRIO válido expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, licenciando o estabelecimento para atividade pertinente ao objeto licitado.



- Cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) da AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc) de acordo com o objeto que está ofertando (produtos para saúde, correlatos, saneantes, cosméticos, medicamentos) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).
- Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO válido do produto ou NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA válida ou comprovação de CADASTRO na ANVISA. Ainda, se for apresentada cópia da publicação do registro no DOU, a licitante deverá grifar com caneta marca texto, bem como indicar a qual item se refere o documento para facilitar a visualização e o julgamento. Serão considerados renovados automaticamente os registros de produtos cujo protocolo de renovação de registro do produto tenha sido recebido pela ANVISA, dentro do prazo legal estabelecido no art. 12, § 6º, da Lei nº 6.360/1976, devendo, portanto a licitante apresentar cópia AUTENTICADA do referido protocolo. Caso o produto seja isento de registro, notificação ou cadastro na ANVISA, a empresa deverá apresentar comprovação do ato formal que dispensa o produto desta exigência.

7. Dotação Orçamentária

Deverá ser indicado no momento da contratação conforme Artigo 9º, §2º, do decreto municipal 3368/2017.

8. Do Pagamento:

O pagamento dos materiais será feito mediante a apresentação, da respectiva nota fiscal ou nota fiscal-fatura pelo Fornecedor, devidamente atestada pelo Gerente da Ata.

O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa em até 30 (trinta) dias, a partir da conferência e liquidação da nota fiscal/fatura.

A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das certidões negativas de débitos do INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal.

O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da empresa, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de



Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-140, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Licitação nº: PE ____/2021.

9. Garantia

A empresa obriga-se a garantir, os serviços realizados/materiais entregues comprometendo-se, a adotar as medidas corretivas necessárias, no prazo de 72 (setenta e duas) horas após, a notificação feita pelo CONTRATANTE, sob pena das sanções previstas em lei e/ou no contrato.

Núbia Barbosa Eleutério Duarte, Cirurgiã-Dentista da Saúde da Família – Apoiadora Institucional, Matrícula 6490, CRO-RS 20.722

Daniela Heuser, matrícula 7557
Secretária Municipal de Saúde



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 043/2021

Anexo I - Continuação

Memorando nº 082/2021 – SMS
de 2021.

Sapucaia do Sul, 28 de setembro

De: SMS – Almoxarifado

Para: SMGP – Diretoria de Compras e Licitação

Assunto: Solicitação inclusão de item Processo Licitatório

Senhor Diretor:

Solicitamos a inclusão do item: Sugador Descartável Odontológico no Processo Digital 14449 que solicita a abertura de Processo Licitatório para aquisição de materiais de uso Odontológico.

Através de nosso controle de estoque avaliamos que este item tem sido mais utilizado pelas Unidades de Saúde do que o previsto. Em decorrência do crescente número de atendimentos odontológicos nas Equipes da Saúde Bucal em vista da atenuação da pandemia da Covid-19, há também um aumento no consumo dos materiais e consequentemente a necessidade de reposição dos mesmos a fim de evitar a desassistência para a população.

O item descrito: Sugador descartável teve crescimento mensal de mais de 50%. Em vista disso solicitamos a inclusão deste item no próximo Processo Licitatório referente aos materiais odontológicos, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pelo Sistema de Registro de Preços por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes e por se tratar de um objeto que não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato. Ainda, admite-se a adoção dessa modalidade em face da possibilidade de realizar a licitação independentemente de prévia indicação orçamentária

Atenciosamente,

Sheila Candido Ritzel
Téc. Mun. Gestora Pública
Matrícula 7152

Daniela Heuser
Secretaria Municipal da Saúde



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2021

Anexo II

Planilha de composição de preços

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$
01					
02					

OBS.: As descrições completas de cada item constam no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços 043/2021.

Nos preços ofertados estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos que possam alterar o valor dos bens licitados.

Dados da empresa: (Razão Social, CNPJ, endereço, fone contato e fax).

Prazo de Validade da Proposta: Mínimo 60 (sessenta dias).

Sapucaia do Sul, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal acima qualificado e identificação da empresa (carimbo)



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2021

Anexo III

Modelos de Declaração

a) Declaração de fato superveniente:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2021, que comunicará fato superveniente e impeditivo de habilitação.

b) Declaração de Idoneidade:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2021, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

c) Declaração de que não emprega menor:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2021, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos.

d) Declaração que se inclui na Lei Complementar nº. 123/2006:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2021, que se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e não se utiliza indevidamente deste benefício.

e) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa:

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão



Eletrônico Registro de Preços nº 043/2021, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

f) Declaração específica de não participação;

A empresa _____, por meio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ DECLARA, para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2021, que não teve participação na elaboração do projeto básico / termo de referência e de não possuir vínculos de dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado com o(s) responsável(is) pela elaboração do projeto básico / termo de referência.

Por ser a expressão da verdade, firmo o(s) presente(s).

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

OBS: As declarações poderão ser apresentadas individualmente, por item ou todos os itens em uma única declaração.



Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 043/2021

Anexo IV

Minuta de Ata de Registro de Preço

Ata de Registro de Preços de Bens e Serviços

Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº. 043/2021

Expediente Administrativo/Processo Digital nº. 14449/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA _____.

No dia ____ de _____ 2021 na Diretoria de Compras e Licitação (DCL), da Secretaria Municipal de Gestão Pública, sito a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, Av. Leônidas de Souza 1289, CEP 93210-140, Sapucaia do Sul, RS, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____. CNPJ: _____, resultantes do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 043/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura eventual aquisição de **Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde**. As especificações técnicas constantes no Expediente Administrativo/Processo Digital nº. **14449/2021**, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no termo de Referência e na proposta de preço integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

1. Da validade:

1.1. A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de ____ de _____ 2021.

2. Do valor da Ata de Registro de Preços:

2.1. O valor global desta Ata é de R\$ _____.

2.2. O valor unitário do bem registrado é o constante da tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário

3. **Secretário Municipal de Gestão Pública, Sr. Roger Eridson Dorneles**, doravante designado **Órgão Gerenciador**, conforme Decreto Municipal nº. 3.368/2007, e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, neste ato representado, por seu representante legal doravante designado **Fornecedor Beneficiário**.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ de 2021.

Órgão Gerenciador

Fornecedor Beneficiário



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 043/2021

Anexo V

Minuta Contratual

Expediente Administrativo – 14449/2021

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 043/2021

Contrato nº. ____/20__

**CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
SAPUCAIA DO SUL E A EMPRESA
_____, PARA OS FINS
QUE SE ESPECIFICA.**

O Município de Sapucaia do Sul, RS, de um lado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 88.185.020/0001-25, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Volmir Rodrigues, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede na Cidade de _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF/MF n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 043/2021, do Tipo **Menor Preço Unitário**, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº. 14449/2021** resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se às disposições da sujeitando-se às disposições da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009, com suas alterações posteriores e demais diplomas legais que regem a matéria, mediante as seguintes condições

1. DO OBJETO:

1.1. O presente instrumento tem por objeto **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Materiais Odontológicos para atender as necessidades das Unidades da Rede Municipal de Saúde**, Conforme especificações descritas no **Termo de Referência, Anexo I** deste instrumento contratual.

2. DO PREÇO:

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2. O(s) preço(s) acima mencionado(s) contempla(m) todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução do contrato.

3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



- 3.1. A forma de pagamento do Município de Sapucaia do Sul é por empenho de despesa.
- 3.2. A fiscalização do Município somente atestará o fornecimento dos bens e liberará a nota fiscal para pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas:
- 3.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura corretamente preenchida, pelo departamento competente da Secretaria Municipal da Fazenda. Se o término deste prazo coincidir com dia em que não houver expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.
- 3.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome da Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, trazendo o número do empenho e do processo licitatório a que esta se refere, conforme segue: Município de Sapucaia do Sul, Avenida Leônidas de Souza, nº 1289, CEP 93210-14, inscrito no CNPJ sob o nº 88.185.020/0001-25, Empenho nº: ____/____; Pregão Eletrônico RP nº: ____/2021.
- 3.5. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da Contratada, devendo esta informar o número do Processo Licitatório/Dispensa de Licitação, Nome do Banco e número da Agência e da Conta Corrente, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.
- 3.6. As notas fiscais/faturas emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso, o Município de Sapucaia do Sul efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização. No mais, o Município disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da correção das notas fiscais/faturas ou da sua substituição para efetuar o seu pagamento, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.
- 3.7. Se durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços houver ocorrido alterações por mudanças empresariais da licitante, dita documentação deverá ser apresentada à Administração Pública constituindo requisito para viabilizar o pagamento;
- 3.8. O Município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

4. DOS PRAZOS:

- 4.1. Da vigência contratual:
- 4.1.1. Este instrumento contratual terá prazo de vigência adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57 da Lei nº 8.666/93.
- 4.2. Do prazo de entrega:
- 4.2.1. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da ordem de compra. As entregas poderão ser parceladas, conforme a necessidade e consumo de cada produto.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues, conforme as necessidades da Secretaria requisitante, no setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Acre, nº 313, em Sapucaia do Sul.
- 4.3.1. Somente serão recebidos produtos com validade mínima 24 meses a contar do recebimento dos mesmos.
- 4.3.2. No momento da entrega, a empresa vencedora deverá esperar pela conferência dos bens licitados no que diz respeito à quantidade. À qualidade e às especificações constantes no edital, sendo que eventuais trocas ou complementações de quantidades serão feitas no prazo de até 10 (dez) dias úteis, sempre em acordo com a anuência da Administração Municipal.
- 4.3.3. Todos os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso, na embalagem original e lacrados.
- 4.3.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



4.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto

4.5. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto ou no controle da execução, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos produtos entregues dentro dos parâmetros pactuados.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

Órgão	Requisição	Dotação
Secretaria Municipal de Saúde	1296/2021	Deverá ser indicado no momento da contratação conforme Artigo 9º, §2º, do decreto municipal 3368/2007

6. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Do reajuste:

6.1.1. Os valores serão reajustados em conformidade com a lei federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1995, Plano Real. Contratação com periodicidade inferior a um ano são irreajustáveis. O índice para o reajuste será o IGP-M (FGV).

6.1.2. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o prazo mínimo de um ano conta-se a partir da data do último reajuste.

6.1.3. Vedada à inclusão, por ocasião do reajuste, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, ficando essa comprovação a cargo da EMPRESA CONTRATADA.

6.2. Do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira:

6.2.1. Poderá haver revisão contratual em face da ocorrência de fatos supervenientes e imprevisíveis, ou previsíveis, mas de consequências incalculáveis que venham a ensejar desequilíbrio na equação econômica do contrato;

6.2.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderá ensejar a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cabe ao CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento;

7.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir a obrigação de fornecimento dentro das normas do contrato;

7.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos termos deste contrato;

7.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

7.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

7.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;



7.7. Prestar informações e esclarecimentos atinentes ao objeto deste contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA:

Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

- 8.1. Efetuar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações e condições estipuladas no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.2. Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, ressaltando que os fornecimentos dos produtos serão solicitados de acordo com as necessidades da Secretaria.
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência, em que se verifiquem quaisquer danos, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 8.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes dos produtos a serem licitados.
- 8.5. Assumir totalmente os custos de entrega dos produtos no local especificado no Anexo I – Termo de Referência.
- 8.6. Respeitar normas e procedimentos de controle interno inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 8.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE ou, ainda, a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade devido à fiscalização ou o acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;
- 8.8. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 8.9. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;
- 8.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos recusados e devolvidos pelo CONTRATANTE, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8.12. Executar, às suas expensas, o fornecimento do objeto deste contrato, mediante solicitação da Secretaria requisitante, no prazo fixado na cláusula quarta;
- 8.13. Na execução do objeto, a CONTRATADA se obriga a respeitar, rigorosamente, durante o período de vigência deste contrato, as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente, devendo observar também os requisitos de qualidade, determinados pelo CONTRATANTE, por meio do setor responsável pela fiscalização, aprovação e liberação do objeto;
- 8.14. A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar ao fiscal do contrato designado pelo CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle do objeto, bem como qualquer fato que possa colocar em risco a segurança e a qualidade dos mesmos e sua execução dentro do prazo pactuado;
- 8.15. Manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

9. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:



9.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

10.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, assim como na Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 3.520, de 18 de fevereiro de 2009 e o Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo Administrativo nº. **14449/2021**, especialmente:

10.2.1. Do edital do Pregão Eletrônico nº. **043/2021**;

10.2.2. Da(s) Requisição(ões) nº. **1296/2021**

10.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

11. DA RESCISÃO:

11.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.2. Também pode constituir motivo para rescisão contratual o descumprimento, pela contratada, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados.

11.3. A rescisão deste contrato pode ser:

11.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

11.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.4. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados no processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.6. A CONTRATADA reconhece todos os direitos do CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

12. DAS SANÇÕES:

12.1. A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2. As sanções previstas nos subitens 12.1.1., 12.1.3. e 12.1.4. poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

12.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

12.4. A multa aplicável será de:



- 12.4.1. 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) bem(s) adquirido(s), limitada a 10% (dez por cento) do valor global da contratação;
- 12.4.2. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo da execução do serviço, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da multa prevista nos subitem 9.4.1 quando for o caso;
- 12.4.3. 10% (dez por cento) pela recusa injustificada em prestar o objeto, calculado sobre o valor correspondente à parcela do contrato não cumprida;
- 12.4.4. 10% (dez por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho;
- 12.4.5. 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de execução, calculados sobre o valor total do contrato ou da nota de empenho.
- 12.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do serviço, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- 12.6. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação do serviço, a nota de empenho ou o contrato deverão ser, respectivamente, cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- 12.7. Também pode ensejar a aplicação de multa à empresa contratada, o descumprimento, pela mesma, das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança do trabalhador, entre outras afins, em relação aos seus empregados; A multa prevista será de 10% do valor total do contrato.
- 12.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstem a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
- 12.8.1. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução total ou parcial do contrato;
- 12.8.2. Por até 5 (cinco) anos, quando a CONTRATADA: não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou praticar quaisquer atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação;
- 12.9. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, sendo aplicadas, por igual período.
- 12.9.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
- 12.9.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção – a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta – limitada ao prazo de 2 (dois) anos em quaisquer hipóteses;
- 12.9.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de



Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Sapucaia do Sul, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

12.10. Todas as sanções e penalidades aplicadas serão registradas no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Sapucaia do Sul;

13. Da Gestão/ Fiscalização do contrato:

13.1. DO GESTOR:

13.1.1 Ao gestor do contrato cabem as seguintes atribuições:

13.1.1.1. Liquidação da despesa;

13.1.1.2. Verificação da situação de regularidade com FGTS, INSS, Fazenda Federal, Fazenda estadual, Fazenda Municipal, sede da empresa, contratada, anteriormente a cada pagamento, se for contrato de execução continuada ou parcelada;

13.1.1.3 Se os documentos estiverem com a validade vencida, solicitar sua apresentação;

13.1.1.4. Autorizar a realização do pagamento devido;

13.1.1.5 Dar andamento as questões encaminhadas pela fiscalização quando necessário.

13.1.2. Gestor, nomeado do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

13.2. DO FISCAL:

13.2.1. Todos os produtos adquiridos pela Municipalidade serão fiscalizados por servidores do Município de Sapucaia do Sul, devidamente designados para este fim, com autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, afins do objeto contratado.

13.2.2. A fiscalização poderá determinar, a ônus da empresa contratada, a substituição dos produtos, equipamentos e materiais julgados deficientes ou não conformes com as especificações definidas no termo de referência do objeto contratado, cabendo ao contratado providenciar a troca dos mesmos, no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de vigência do contrato.

13.2.3. Fiscal, nomeado do contrato ____/20__ conforme quadro abaixo:

Secretaria	Nome	Cargo	Matricula

14. Das disposições gerais:

14.1. Os autos permanecerão franqueados aos interessados junto à Diretoria de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, para consulta e/ou realização de cópias pelas partes. Não serão encaminhadas cópias de expedientes administrativos, documentos escaneados e/ou por qualquer outra forma, por e-mail para quaisquer fins. A parte que desejar ter acesso aos autos ou documentos relativos a Expedientes Administrativos deverá comparecer no Setor de Compras e protocolar requerimento de realização de cópias ou encaminhar e-mail para licitacoes.sapucaiaadosul@gmail.com. A Administração informará o valor referente às cópias e procederá na emissão de guia para pagamento, conforme preceitua a Lei Complementar nº 01 de 27 de setembro de 2020. Após a confirmação do pagamento (competindo à parte encaminhar o respectivo comprovante), as cópias poderão ser retiradas no setor. Caso haja necessidade de envio pelo Correio, quando do requerimento, deverá ser informado o endereço para envio da correspondência, sendo que os custos de



postagem devem ser pagos também pela parte requerente.

14.2. Além das cláusulas que compõem o presente contrato, fazem parte integrante deste instrumento, como se nele estivessem contidas, a Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2020, Decreto Municipal nº. 3.520/09, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93.

15. Do foro:

15.1. Fica eleito o FORO da Comarca de Sapucaia do Sul – RS com expressa renúncia de qualquer outro, para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

15.2. As partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo-o.

Sapucaia do Sul, ____ de _____ 20 ____.

Volmir Rodrigues

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXX

Empresa contratada

1 _____ CPF:

Testemunhas:

2 _____ CPF:



Pregão Eletrônico Registro de Preços nº. 043/2021

Contrato ____ /20__

Anexo I

Termo de Referência

